



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.142/2018

Súmula: *“Altera o anexo IV, da Lei Municipal nº 1.704/2006, conforme especifica”*

Art. 1º. Fica alterada a alínea “B” do cargo de Engenheiro Eletricista, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) PRÉ-REQUISITOS

A ocupação requer o curso superior completo em uma das áreas de Engenharia: Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, com registro no CREA.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Ofício Gabinete nº 150/2018

Araucária, 04 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.142/2018 – “Altera o anexo IV, da Lei Municipal nº 1.704/2006, conforme especifica”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.142/2018**, que altera o Anexo IV, a Lei Municipal nº 1704/2006.

O Projeto ora proposto tem a finalidade de adequar os pré-requisitos para provimento no Cargo de Engenheiro Eletricista da Prefeitura de Araucária, visto que na redação atual da Lei nº 1704/2006 estão previstos os seguintes requisitos “*formação em uma das áreas de Engenharia: elétrica, eletrônica ou telecomunicações ou curso de tecnólogo em uma das áreas, com registro no CREA*”, o que conflita com a Lei Federal nº 5.194/1966 que regula as funções que poderão ser exercidas pelo profissional da Engenharia, em conjunto com a Resolução nº 313/1986 do CONFEA, que prevê as atribuições do Tecnólogo e Resolução nº 218/73 do CONFEA, que prevê as atribuições do Engenheiro.

Portanto, o Engenheiro Eletricista possui mais atribuições que o Tecnólogo, quais sejam: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; e direção de obra e serviço técnico. Sendo que estas atribuições estão dentre as previstas como inerentes ao Cargo de Engenheiro Eletricista na Lei 1704/2006.

Ressalta-se que atualmente não há nenhum servidor nomeado para o Cargo de Engenheiro Eletricista, mas há urgência na realização de concurso público para a ocupação das vagas existentes. Contudo, será necessário, previamente, alterar a Lei nº 1704/2006 para adequar o Edital do Concurso Público a alteração ora proposta na norma municipal.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 150/2018 – pág. 2/2

Desta forma, faz-se necessário alterar a redação da Lei nº 1704/2006 para prever como requisito para o Cargo de Engenheiro Eletricista apenas a formação superior em Engenharia Elétrica com registro no CREA.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em apreço, tendo em vista a necessidade urgente de iniciar Concurso Público para ocupação das vagas de Engenheiro Eletricista dentro do quadro de servidores da Prefeitura de Araucária. Sendo assim, imprescindível a apreciação e deliberação com urgência.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária